



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ox-222



ARQUIVADO
28/5/81

PROCESSO Nº 987 / 81

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE:

JOÃO DOS REIS

Endereço

Rua Laguna Qd. 40 Lt. 03 - Jardim
Novo Mundo - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

CONDOMÍNIO DO ED. ANHANGUERA

Endereço

Av. Anhanguera n. 3.511 - Centro
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Aviso;

TRAMITAÇÃO

15/05/81 às 13:15hs.

28/5/81

12/06/81

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *João dos Reis* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

RECLAMANTE	João dos Reis.		
RECLAMADO	Condomínio do Ed. Anhanguera.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 29.04.81	Nº: 1981/81
	OBJETO: Aviso Prévio.		
	ESPÉCIE: Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIENCIA IDA 15.05.81 às 13hs. 15min.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª a. JCI,

sob nº 1981 / 1981

Saulo S. Santos

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 1981 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição.,
Juiz o reclamante João dos Reis.,
nacionalidade Brasileira, profissão Ascensorista.,
estado civil Solteiro, residente à Rua Laguna Qd.40 Lt.03 - Jardim
Novo Mundo - Goiânia, portador da CTPS nº 42.651,
série 434, que apresentou reclamação contra Condomínio do Ed. Anhanguera.
estabelecido
à Av. Anhanguera Nº 3541 - Centro - Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 01/ 04 / 81. Salário: Cr\$ 8.002,70
Opção : 01/ 04 / 81. Forma de pagamento : Mensal.
Saída : 23/ 04 / 81. Horário de trabalho: 13 às 19hs.

Admitido em 01.04.81, como consta de sua CTPS às fls. 11; que trabalhava como Ascensorista, no horário das 13 horas às 19 horas; que em 23.04.81, foi injustamente demitido, recebendo o que lhe era devido com exceção do aviso prévio; que diante do exposto,

pleiteia:

Aviso Prévio - 30 dias: Cr\$ 8.002,70
TOTAL: Cr\$ 8.002,70

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

03
2

EMPRESA

CONDOMINIO EDIFICIO ANHANGUERA

ENDEREÇO

AV. ANHANGUERA, Nº 3.511 - CENTRO - GOIÂNIA - GOIAS

ATIVIDADE

CONDOMINIO

CGC/MF N.º

ISENTO

MATRICULA NO INPS

08-087-10.428/00

EMPREGADO

JOÃO DOS REIS

N.º DA CTPS

SÉRIE

REGISTRO N.º

39

CARGO

ASCENSORISTA

ADMISSÃO

EM 01 / 04 / 19 81

DESLIGAMENTO

Em 22 / 04 / 19 81

AVISO PRÉVIO

Em 22 / 04 / 19 81

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em 01 / 04 / 19 81

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 8.002,70 =

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras 6 horas	Cr\$ 333,43
13.º Salário 1/12	Cr\$ 266,75	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais 1/12	Cr\$ 666,90	Ad. Noturno	Cr\$
Prejudicado 14/65	Cr\$	FGTS - Quitação 04/81	Cr\$ 570,84
Prejudicado 20/66	Cr\$	FGTS - mês anterior	Cr\$
Saldo de Salários 22 dias	Cr\$ 5.868,50	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr\$ 57,08
..... Cr\$		FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr\$
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 7.763,50

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 549,50		
Previdência 13.º Salário	Cr\$ 16,00		
Adiantamentos	Cr\$		
..... Cr\$			
..... Cr\$			
			Cr\$ 565,50
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 7.198,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 7.198,00 =

em moeda corrente do país, ou pelo cheque nº 100.277 contra o Banco Bradesco

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 23 de abril de 19 81

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☐ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 987 / 81

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 1.981,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João dos Reis
contra Condomínio do Ed. Anhaquera
relativa a aviso.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por Nazare-
no Rocha Júnior:

A seguir, disse o recdo. que o recte. foi dis-
pensado em 23 de abril passado; que o recte. fora contrata-
do experimentalmente; que nada lhe era devido de aviso pré-
vio.

Conciliação recusada.

O recdo. juntou aos autos dois documentos, o que
foi deferido dos quais se deu vista à parte contrária por...
três dias.

Para a prosseguimento dia 28 deste às 12h01m.,
cientes as partes.

Nada mais. E, para constar, 161, datilogra-
fei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Nazareno Rocha Júnior

Paulo Roberto Glaty da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUIZ
Goiânia - Go.

Nome da Firma:

CONDOMINIO EDIFICIO ANHANGUERA

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma Condominio Edificio Anhanguera
com sede em Goiânia à rua Av. Anhanguera - Centro
Nº 3.511 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e João dos Reis
portador da Carteira Profissional Nº 42.651
Série 434, a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 — Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionário da EMPREGADORA para exercer as funções de Ascensorista mediante a remuneração de Cr\$ 8.002,70 (Oito mil, dois cruzeiros e setenta centavos), por mês. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa a intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 — O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 — Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 — Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 — Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA, para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 — No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 — Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § único do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 — O presente Contrato, vigirá durante 30 dias sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais, o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

9 — Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 7 (sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Goiânia, _____, 01 de Abril de 19 81

Testemunha

Testemunha

Condominio Edificio Anhanguera
Norberto Rocha Júnior
Sindico
Empregador

João dos Reis
Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até _____ / _____ / 19 _____

_____ de _____ de 19 _____

Testemunha

Empregador

Testemunha

Empregado

Ata da reunião da Comissão Fiscal do Condomínio Edifício Anhanguera.

Aos 8 (oito) dias do mês de maio de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e um) reuniram-se na sala 140-7º andar do Edifício Anhanguera os Srs. membros da Comissão Fiscal Sr. Antonio Vieira de Moura, Aldeides Maranhão Tapiassu e Eneias Matias de Abreu com a presença do síndico Sr. Nazareno Rocha Junior para examinar as contas e balanços referentes ao trimestre novembro de 1980 a janeiro de 1981 - fevereiro - abril de 1981, bem como do balanço final do exercício maio/80 a abril de 1981 e a previsão orçamentária para o exercício maio/81 a abril/82. As contas e balanços, assim como o balanço final, após serem devidamente examinados pelos membros da Comissão foram integralmente aprovados. Em seguida, o Sr. Nazareno Rocha Junior levou à apreciação da Comissão Fiscal o orçamento para o próximo exercício. Após serem explicados todos os itens e percentuais aumentados a Comissão achou por bem aprovar o referido orçamento para ser levado à Assembleia Geral Ordinária.

Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião sendo da mesma lavrada a presente Ata que ^{foi} assinada por todos os presentes a reunião.

Feita em 08 de maio de 1981.

Nazareno Rocha Junior


Ata da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio

Edifício Aubanguera.

Nos 08 (oito) dias do mês de maio de 1981. Um mil, novecentos e oitenta e um - às 19,30 horas, reuniram-se na sede da Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Goiás, situada na Avenida Aubanguera, nº 3511, Centro, nesta Capital, (os) em primeira convocação, os condôminos que assinaram o Livro de Presenças, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Edif. Aubanguera. Não havendo quorum, instalou-se a Assembleia em segunda convocação, às 20,00 horas. O Síndico, Sr. Nazareno Rodda Junior, declarando aberta a Assembleia, convidou o Dr. Abio Brentini Junqueira para presidi-la, e a mim, Dimas Rodrigues de Sousa, para secretariar. O Dr. Abio Brentini Junqueira, assumindo a Presidência dos trabalhos, leu a convocação onde consta as ordens do dia, que em seguida foi discutidas em seus itens distintamente. O primeiro item - a - trata da apresentação das contas referentes ao exercício maio de 1980 a abril de 1981; para que se fosse efetuada a apresentação das contas e documentos referentes ao período mencionado, o Presidente, Sr. Abio B. Junqueira, passou a palavra ao Síndico, Sr. Nazareno Rodda Junior. Este, iniciou sua apresentação, não sem antes lamentar a ausência dos Cus. Condôminos que não se interessam pelos destinos do Condomínio; em seguida fez-se a leitura da Ata em que a Comissão Fiscal aprovou as contas e balancetes do exercício findo, bem como o balanço final, onde aparece a situação patrimonial do Condomínio.

munho. O Sr. Sindico explicou a ditada.
dramate as variacoes patrimonias feitas
bem como os saldos existentes no respect.
no Balanco. Estando em discussao o item
a, meteu a apresentacao unanime dos
presentes, ate q[uanto] muito sem seguida,
o Sr. Presidente celebrou em diuissao o
item 2 da convocaçao, que trata da pre-
visao orçamentaria para o exercicio mais
de 1981 a ante de 1983, terminando nessa.
mente a pauta, o Sindico Sr. Magalhães
foi a p[ar]te para a rep[re]s[en]taçao, ate p[ar]
tem, os p[ar]teci[pe]s que p[ar]teci[pe]m n[os] p[ar]
o aumento da taxa de cendimentos, d[em]on-
trando a necessidade nat[ur]al de se aumentar o
prop[or]to, tudo em vista as despesas n[os] ex-
ercicios p[re]visos. Sendo na p[ar]te
apresentada, o Cendimento Sr. Raul Raul
junta p[ar]te para o respect[ivo] das despesas n[os]
exercicios para 1981 e 1982, alegando
que se n[os] 1981 e 1982 e curren[te] - n[os] p[ar]
60% da energia electrica e n[os] a manutençao
e convocaçao dos elevadores, citavam para
um p[ar]teci[pe]ntes n[os] n[os] a p[ar]te de agua
e agosto. Tudo em vista o maior curren[te]
utilizado pelo Curren[te] bem como de n[os]
exercicios das despesas da q[uanto] em 1980
tinha ate as 240 horas. Ap[os] de discussao
em vista, n[os] p[ar]te cendimentos p[ar]teci[pe]
a p[ar]teci[pe]ntes cendimentos, mantendo
logo ap[os] p[ar]te, p[ar]teci[pe]ntes, n[os] p[ar]te 5
da convocaçao que trata da energia do

Sindico para o biênio maio de 1981 a abril de 1983. O Condômino Dr. Raul Rassi propôs a reeleição do síndico atual Sr. Nazareno Rocha Junior, que foi acolhida com aplausos pelos demais condôminos presentes, assim como a reeleição do Sub-sindico Dr. Abilio B. Junqueira e também da Comissão Fiscal, que fica como está: os Srs. Antonio Vieira de Moura, Sr. Eneias Matias de Abreu e Sr. Alcides Maranhão Apicassin. Eleito o Síndico Sr. Nazareno Rocha Junior, passou a tratar considerações sobre o item d da convocação. Discutiu sobre uma proposta feita por firmas desta Capital para a colocação de luminosos elétricos nas paredes do prédio e no terreno. Colocado em discussão e votação a Assembleia houve por bem vetar a colocação de quaisquer áreas do prédio para qualquer tipo de propaganda. Continuando suas considerações, o Síndico Sr. Nazareno Rocha Jr. falou de sua preocupação a respeito de incêndio, apresentando soluções que possam solucionar problemas em casos de emergência, assim como a construção de escadas, cobertas nas colunas do prédio. Discutiu-se a proposição, com os Srs. condôminos presentes concordando em que se fizesse um estudo mais detalhado do assunto e sua viabilização. O Dr. Abilio B. Junqueira questionou se esta despesa poderia ser feita com o orçamento normal do Condomínio; e o Sr. Síndico respondeu que não, devido se buscar outros recursos. O Dr. Eneias, digo, Nelson José de Souza e o Dr. Raul Rassi, ouviram

varam que se convocasse uma Assembleia
Extraordinária para o fim exclusivo
de se discutir o assunto em pauta; em
época que o Endemismo mata as especifica-
ções técnicas do Corpo de Bombeiros, quando
serão feitas as concessões necessárias.

Em se tratando de incêndio, o Sr. Sindico
Sr. Nazario Leão Junior propôs a Assen-
bléia a autorização para a substituição
das manobras de incêndio, no que foi
pontosamente autorizado, mandando o Fundo
de Reserva, total ou parcial, após o incêndio
das mesmas. Em seguida, o Sindico abordou
o assunto da falta d'água no prédio num
período de quatro (4) dias, mencionando as difi-
culdades encontradas para que se pudesse de-
tectar o vazamento. Foram encontrados vazamentos
em diversas partes e no banheiro, que foram
consertados pela própria "Comissão", para que
se pudesse aproveitar o máximo de água
de água no prédio, assim como a regula-
rização do funcionamento de todas as uni-
dades do prédio. Foram também sobre a quebra-
da da lata relativa ao elevador (outro proble-
ma recente recentemente) que quando de sua
tela, apresentando defeito na mesma lata, que
também seria trocada com urgência, usando
a que se encontra de reserva, e o Sr. Alcio B.
Burguener propôs que se fizesse a aquisição
de pelo menos 4 (quatro) latas relativas tendo
em vista a fragilidade das mesmas. O Sr. Sin-
dico ficou de acordo e mandou que se coloca-
se em pauta o que foi proposto. Sobre a

pintura feita no prédio o Sindico explicou os motivos que o levaram a renová-la, no que foi elogiado pelos condôminos presentes como uma boa atitude. Outro problema que a administração tem encontrado é o de receber em dia as Taxas de Condomínio, disse o Sr. Sindico. Sobre isto, os Condôminos presentes ponderam por bem que se afixasse na portaria do Edifício a prestação de contas, mensalmente, indicando a data, o número e o nome de, digamos, a recita e a despesa relativamente pagadas no mês, assim como as contas a receber. Com a seguinte transcrição a prestação orgamantaria aprovada, como era seguida se lê item nº

- 1 - Folha de Pagamento e Obrigações Sociais no valor de CR\$ 355.227,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros) item 2 - Demais despesas no valor de \$ 235.092,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e noventa e dois cruzeiros) totalizando um valor mensal de CR\$ 590.319,00 (Quinhentos e noventa mil, trezentos e dezesseis cruzeiros) item 3 - Despesas com incidentes para lojas e Cinema num total de CR\$ 150.825,30 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos) item 4 - Oalendo para as lojas e cinema a quantia de CR\$ 39,50 (trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) e de CR\$ 57,80 (cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) para as salas, isto, por mês no item 2. Demais Despesas, são as seguintes: energia elétrica - 68.000,00; água e esgoto

\$ 30.000,00 - material de expediente - \$ 2.200,00
 Conservação e reparo \$ 24.812,00 - eventuais
 \$ 2.520,00 - Remuneração do Síndico \$ 30.000,00
 manutenção dos elevadores \$ 13.000,00; conser-
 vação dos elevadores \$ 18.480,00; prêmio men-
 sal de seguros \$ 17.980,00 e fundo de Re-
 serve \$ 28.100,00. O Sr. Síndico pediu que
 se constasse em ata que aceitou sua reeleição
 para o cargo no período de 1981 a 1983 por
 não ter aparecido nenhum outro condômino que
 se dispusesse a fazê-lo. Após a leitura e a-
 provação da ata, foi encerrada a reunião por
 não haver mais nenhum assunto a ser tratado
 e vai assinada por todos os presentes.

Coritiba, 08 de maio de 1981.

DP

PP

PP

PP

PP

PP

Manoel Vieira
Biquena

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata de fl. 12

Aos 28 do 05 de 81

✓ Diretor da Secretaria Teodoro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 987 / 81.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 1.981,
às 12,01 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Peña Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João dos Reis
contra Condomínio do Ed. Anhanguera
relativa a aviso.

no valor de Cr\$ _____.

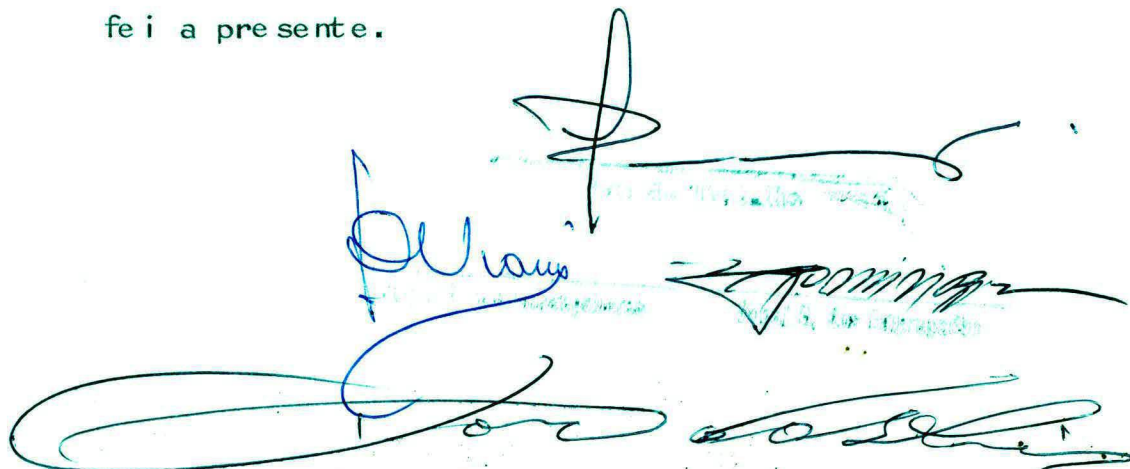
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por Naza-
reno Rocha Júnior.

A seguir, foi feito acordo via do qual a recda. '
pagou à recte., neste ato, por saldo, a quantia de Cr\$1.000,00 que
mesma recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas pelo recdo. no importe de Cr\$100,00.

Nada mais. E, para constar, 121, datilogra-
fei a presente.


Nazareno Rocha Junior
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCT
Goiânia - Go.

EXPEDIENTE DE CUMPRIMENTO

CERTIFICADO que nesta data, foi expedido, a requerimento da Reclamação nº 1-5 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 29 de 05 de 1981 - 65 Fev

funcionário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 002 621 101 72		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Nazareno Rocha Junior		03 DATA DE VENCIMENTO 01.06.81		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. "Anhanguera"		07 NÚMERO 2511	
08 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania		12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 01/01 a 31/12		16 TIPO 5	
17 N.º PROCESSO 987/81		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CR\$ 100,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 VALOR - CR\$		26 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 CÓDIGO		28 VALOR - CR\$	
29 VALOR - CR\$ 100,00		30 TOTAL		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCIJ Mat. A-M Reclamação João dos Reis Reclamação Cond. do Ed. Anhanguera Sala: 81		AUTENTICAÇÃO 100,00 R\$	

DELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEP) 0029

CEJETA - MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442.3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

29.05.81

CEF 016 JUN 1

100,00 R\$

Wilmar Ferreira do Amaral
Mat. 876.382-6
Gerente de Núcleo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 01 de junho 1.981

Leandro
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Leandro
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia